



CÓPIA

RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Acari

LEI Nº 359, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1970

Autoriza a alienação de ações da Petrobrás
Petróleo do Brasil S.A. - de propriedade
da Prefeitura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do
Rio Grande do Norte, Faço saber que o Poder Legislativo Decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a vender todas as Ações da Petrobrás - Petróleo do Brasil S.A. de propriedade deste Município.

§ Único - A venda de que trata este dispositivo deverá ser feita com direitos aos dividendos vencidos e ven cidos e as bonificações distribuídas desde 1969, até a data da sua negociação.

Art. 2º - A alienação a que se refere o artigo anterior, deverá ser feita por intermédio de Sociedade corretora de títulos e valores ou por órgão a ela equivalente.

Art. 3º - O produto da venda autorizada por esta lei será destinado à Continuação do plano de obras desta Prefeitura.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari, 29 de Novembro de
1970.

a) Silvino Bezerra Filho - Prefeito Municipal